



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000000806/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Unidade Requisitante: Secretaria da Escola Judicial do TRT16

Responsável pela demanda: Silvia Maria Pontes de Castro

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação visa a realização de palestra com o tema “**Esperança como Verbo**”, a ser ministrada pela palestrante Rita Von Hunty no dia 27 de fevereiro de 2026, presencialmente no TRT16, das 10h às 11h30, para juízes, servidores e público em geral.

1.1. DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

1.2. HORÁRIO PREVISTO: 10h às 11h30 para magistrados, servidores e público em geral;

1.3. FORMATO: Presencial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca cada vez mais conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, a EJUD promove anualmente palestra que marca a Abertura do Ano Letivo e se propõe a estimular o público a refletir os desafios a serem enfrentados no ano que seguirá.

Considerando a importância de promover não apenas a capacitação técnica no âmbito

da Justiça do Trabalho, mas também o debate crítico e os desafios pessoais inerentes à vida de cada indivíduo, identificou-se a necessidade de realização da palestra para marcar a abertura do ano letivo de 2026.

O objetivo principal, nesse contexto, é apresentar reflexão profunda acerca das possibilidades de organizar, resistir e lutar contra os poderes estabelecidos.

O serviço necessário e indelével contratado terá como foco a participação de Rita Von Hunty no dia 27 de fevereiro de 2026, presencialmente no TRT16, das 10h às 11h30.

O evento, destinado a magistrados, servidores e público externo, terá impacto direto no fortalecimento institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A palestrante Rita Von Hunty foi selecionada em razão de sua notória especialização e compatibilidade de seu perfil profissional com o objeto da contratação. Para a escolha da profissional, levou-se em conta sua qualificação como crítica cultural, professora, pesquisadora, colunista e educadora popular. Ela já atuou em universidades, escolas e movimentos sociais tanto no Brasil quanto no exterior. Contribuiu com textos na publicação de mais de 25 livros no Brasil. Em 2025, dois deles foram finalistas a semifinalista do Prêmio Jabuti Acadêmico. Também em 2025, a convite da Reitoria da UnB, Rita fez a aula magna de abertura do semestre letivo. Em 2023, a convite da Secretaria nacional LGBTQIA+, do Ministério da Cidadania e Direitos Humanos e da ENAP, Rita fez a conferência de reabertura do curso de formação em Direitos Humanos.

Portanto, sua experiência a aponta como profissional singular para o atendimento da demanda, contribuindo de forma relevante para o diálogo intercultural e para o fortalecimento das discussões acerca do tema.

A contratação será de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III alínea “f” da Lei 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se uma única palestra, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

O profissional com vistas à formalização de contrato ou instrumento equivalente substitutivo deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantidos os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de serviços técnicos é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada profissional carrega consigo uma forma única de trabalhar, tornando-se singular no seu campo profissional.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de objeto específico, com diversas experiências profissionais. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos serviços, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a selecionou pois atende às expectativas para a demanda necessária, compatível com a dimensão do objeto que esta Administração se propõe a contratar.

Em razão das peculiaridades da contratação proposta, a potencial contratada encaminhou as Notas Fiscais nº 83, no valor de R\$33.016,55 (trinta e três mil e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e nº 84 no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ambas de 2025, conforme explicitado pela contratante, com carga horária de uma hora e meia, através das quais verificam-se propostas com as mesmas características da presente, salvo pequena diferença no valor relativa à atualização de valores para o ano de 2026, conforme justificativa apresentada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestar serviços de qualidade à sociedade requer, além da formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, reconhecer e valorizar pessoas físicas que tenham contribuído de forma relevante para o fortalecimento institucional, aprimoramento da justiça, ou o desenvolvimento da Escola Judicial. Portanto, a presente contratação é necessária e possui como objetivo a disseminação de conhecimentos.

Em termos técnicos, será a contratação da empresa GT EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 45.540.993/0001-22 para prestação do serviço de palestra a ser ministrada pela palestrante Rita Von Huntz no dia 27 de fevereiro de 2026, presencialmente no TRT16, das 10h às 11h30, com carga horária de 1h30 (uma hora e meia), no Auditório Ari Rocha.

O evento será destinado aos Magistrados e servidores do TRT 16ª Região, bem como ao público em geral.

Ainda, a contratação engloba todas as despesas da palestrante para comparecer ao evento, que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

O conteúdo programático e currículo da palestrante constam em documento em anexo.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de 1 (um) profissional para realizar palestra para a Abertura do Ano Letivo 2026 da Escola Judicial da 16ª Região.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estipulado para contratação é de **R\$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**.

A licitante encaminhou proposta de R\$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) para palestra presencial, com carga horária de 1h30 (uma hora e meia), quantia que abrange despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte etc, conforme proposta anexa.

Além disso, a futura contratada disponibilizou à esta EJUD as Notas Fiscais nº 83, no valor de R\$33.016,55 e nº 84 no valor de R\$35.000,00, ambas de 2025, relativas a contratações anteriores com mesma carga horária, tendo a empresa informado que houve atualização dos valores em razão da inflação de 2025 para 2026. Tais documentos demonstram, portanto, que a proposta apresentada se encontra dentro do valor regular de mercado da profissional, estando em patamar aceitável e vantajoso para a Administração e condizente com os valores cobrados pela empresa em contratações semelhantes.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não se aplica ao presente objeto. Por se tratar de serviço não continuado será entregue em parcela única com resultado imediato, com prestação do serviço em 27 de fevereiro de 2026.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico de 2021-2026 deste Regional, através dos valores institucionais de Eficiência e Valorização das pessoas, bem como está dentro do Macrodesafio 10 “Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas”,

conforme Portaria nº 188/2021.

Ainda, se adequa ao Eixo Alteridade, Subeixo Relacionamento Interpessoal, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Justifica-se pela relevância do tema e pela necessidade de contar com profissional de notória especialização para atender às demandas institucionais da Escola Judicial.

Ademais, o evento está previsto no Plano Anual de Capacitação 2026 da EJUD16.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Mediante o aprendizado na palestra, espera-se que os participantes aprofundem o debate sobre autoconhecimento e sejam dotados de ferramentas para superação de adversidades.

Promover a qualificação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e sociedade civil.

Ampliar o alcance social da Escola Judicial e reforçar o compromisso institucional com a valorização das pessoas no âmbito do TRT da 16ª Região.

Fortalecimento da missão institucional da EJUD16.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Escola Judicial deverá disponibilizar informações e equipe para acompanhamento e auxílio em relação ao evento.

A Escola Judicial irá, ainda, gerenciar o processo de inscrição dos participantes na palestra e os procedimentos de contratação do palestrante.

Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização de uma palestra no espaço físico do TRT-16.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14. MAPA DE RISCOS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer,

situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituir ou adiar o evento para data futura.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação direta da pessoa jurídica GT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 45.540.993/0001-22 para a realização da palestra “Esperança como Verbo”, a ser ministrada pela palestrante Rita Von Hunty atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Considera-se, portanto, que a contratação atende às necessidades encontradas e é viável.

Ademais, será utilizada a dotação orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Silvia Maria Pontes de Castro

Secretária Executiva da EJUD16



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA PONTES DE CASTRO, Analista Judiciário**, em 23/02/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0426119** e o código CRC **9BE1B196**.

Referência: Processo nº 000000806/2026

SEI nº 0426119